



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO N.º034/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023 .....	1
DECRETO N.º035/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023. ....	2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º034/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

**Nomeia comissão permanente de gestão do plano de carreira e remuneração - PCR do Município de Fátima – TO., e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam **nomeados** os membros Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e remuneração – PCR, considerando o art. 53 da Lei Municipal 507/2020 do PCR, conforme composição abaixo:

#### **I-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Denise Rodrigues Barbosa Campos – TITULAR  
Ana Cleia De Souza Rodrigues – SUPLENTE



**JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Hellen Maria Pereira Leal – TITULAR  
Luiz Carlos Viana Vilanova – SUPLENTE

#### **III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:**

Érica França Barros - TITULAR  
Aracilene Oliveira Silva – SUPLENTE

#### **IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:**

Carlos Bruno Freitas Sardinha - TITULAR  
Maria do Carmo Coelho Nogueira – SUPLENTE

**Art. 2º** Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um Pleito de dois anos, permitida uma recondução de, no Máximo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Art.3º** - Os membros da comissão serão servidores públicos do município.

**Art. 4º** - Compete à comissão Permanente de Gestão do PCR:

I.Acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação do Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica o Município de Fátima.

II.Acompanhar e supervisionar, junto ao setor de Recursos humanos, a avaliação com fins de progresso horizontal e vertical;

III.Elaborar normas complementares a implementação desta lei, necessitando ser homologada pelo secretário Municipal de Educação.

IV.Dar parecer quanto:

a) Texto de da avaliação com fins de progressão, sendo homologado pelo ao



Secretário Municipal da Educação;

b) À implantação das avaliações, sendo homologado;

c) Demais matérias mencionadas nessa lei, sendo homologado.

**§1º** A participação na comissão é considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

**Art. 5º** - A Comissão de Gestão do Plano deverá ser nomeada no prazo de 60 dias da aprovação da lei.

**Art. 6º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições desta Comissão serão tratadas e definidas pelo PCR.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 22 dias do mês de maio de 2.023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º035/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**Nomeia diretoria da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração - PCR do Município de Fátima-TO e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam **nomeados** os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração – PCR, considerando o art. 53 da Lei Municipal 507/2020 do PCR, conforme composição abaixo;

**PRESIDENTE:**

- ÉRICA FRANÇA BARROS

**VICE – PRESIDENTE**

- DENISE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS

**SECRETÁRIA:**

- ANA CLEIA DE SOUZA RODRIGUES

**Art. 2º** - Os membros da comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um Pleito de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Art. 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições desta Comissão serão tratadas e definidas pelo PCR.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 22 dias do mês de maio de 2.023. 134º da Republica. 35º do Estado. 41º do Município.

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**

Prefeito Municipal